



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14/2024

Dispensa nº 05/2024

1. DO OBJETO

1.1 - **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa ou instituição especializada para realização de cursos técnicos voltados para a formação e capacitação dos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, envolvendo a realização dos cursos “Desenvolvimento de Aplicações WEB”, “HTML e CSS - Criação de Websites” e “Lógica de Programação”, de forma integrada com a discussão do tema do Parlamento Jovem Estadual em 2024.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Descrição do Item	Quantidade	Quantidade de alunos / turma	Carga Horária
DESENVÓLVIMENTO DE APLICAÇÕES WEB	1	30	60
HTML E CSS – CRIAÇÃO DE WEBSITES	1	30	36
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	1	30	60

1.2 - Os valores médios coletados referentes aos produtos estão dispostos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO ESTIMADO, deste Termo de Referência.

1.3 - O futuro contrato terá como vigência o prazo de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro
CEP 37408-000 – São Tomé das Letras – MG
Tel.: (35) 3237-1226 – e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras instituiu em 2022 o Programa Parlamento Jovem, em parceria e seguindo a metodologia e os padrões adotados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que coordena as iniciativas semelhantes das Câmaras Municipais de todo o Estado. O programa visa promover a participação cidadã e política de jovens, proporcionando-lhes conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, além de estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas e cognitivas e sua aplicação prática.

Em 2023 o programa foi posto em prática pela primeira vez, com a primeira turma de estudantes locais, selecionados democraticamente junto aos estabelecimentos de ensino. Os participantes tiveram então oportunidades para discutir o tema anual proposto pela ALMG, e também de realizarem outras atividades de formação educacional e de sua cidadania, com oferta de cursos e workshops, e a realização de viagens para interação com os participantes do Parlamento Jovem de outros municípios, além de realizarem visita à Assembleia Legislativa na capital do Estado.

Nesse contexto, a oferta desses cursos visa complementar os propósitos do programa, oferecendo uma capacitação em conhecimentos e práticas relacionados ao tema central tratado pelo Parlamento Jovem. Como o tema tratado em 2024 é a Educação (Melhoria do Ensino Escolar), entendemos que é pertinente oferecer cursos práticos sobre assuntos tecnológicos, a fim de que os estudantes aprendam, analisem e ofereçam ideias sobre como esses instrumentos modernos podem ser usados para melhorar a formação escolar, tanto no âmbito do município em que vivem como também de forma geral.

Os cursos escolhidos também serão de grande valia para preparar os participantes do Programa Parlamento Jovem para os desafios tecnológicos contemporâneos. A capacitação nesses campos permitirá que os jovens desenvolvam habilidades práticas para criar e manter websites, compreendendo conceitos fundamentais de design e desenvolvimento de interfaces. Além disso, o conhecimento em lógica de programação fornecerá uma base sólida para entender e desenvolver soluções tecnológicas para questões legislativas e sociais.

Por esse motivo, o SENAC - MG foi a opção aceita. O SENAC é uma instituição renomada e reconhecida pela excelência em oferecer cursos de qualificação profissional, especialmente na área tecnológica. Além de sua reputação consolidada, o SENAC possui uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

infraestrutura moderna e atualizada, com laboratórios equipados com tecnologia de ponta, o que garante um ambiente propício para o aprendizado prático e eficiente. Seus instrutores são altamente capacitados, com vasta experiência no mercado e em metodologias de ensino inovadoras, o que assegura que os alunos receberão uma formação de qualidade e alinhada com as exigências contemporâneas do mercado de trabalho.

No município de São Tomé das Letras, não há instituições de ensino que ofereçam os cursos em questão. Devido a isso, a melhor alternativa passa a ser Três Corações, um município maior e com disponibilidade de cursos e recursos para a capacitação dos jovens do programa, sendo este o município mais próximo a nós com estas qualidades. A escolha do SENAC em Três Corações se justifica pela sua capilaridade e presença em diversas regiões do estado, facilitando o acesso dos estudantes às suas unidades. Isso é especialmente importante para garantir que todos os participantes do Programa Parlamento Jovem possam usufruir das oportunidades de formação oferecidas, independentemente de sua localização geográfica.

Ademais, o SENAC - MG tem um histórico comprovado de parcerias exitosas com diversas instituições públicas e privadas, o que reforça sua capacidade de adaptar seus programas de ensino às necessidades específicas de diferentes públicos e contextos. Essa flexibilidade é crucial para o sucesso do Programa Parlamento Jovem, pois permite que os cursos oferecidos sejam customizados para atender aos objetivos educacionais e formativos do programa, focando nas competências tecnológicas necessárias para a melhoria do ensino escolar.

Por fim, o SENAC - MG se destaca pelo compromisso com a inclusão social e a responsabilidade educacional, valores que estão em perfeita consonância com os princípios do Programa Parlamento Jovem. Ao optar pelo SENAC, asseguramos que os jovens participantes terão acesso a uma educação de qualidade, inclusiva e transformadora, capaz de prepará-los para os desafios do futuro e para o exercício pleno de sua cidadania.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá cumprir todos os requisitos legais, fiscais e trabalhistas, comprovados com a apresentação da devida documentação.

3.2 A futura contratada deverá estar em observância à Instrução Normativa nº 2145, da Receita Federal, de 26 de Junho de 2023, onde a alíquota aplicada ao fornecimento do bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (1,2%), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

3.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

d) Declaração conjunta constante no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

3.3 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1 Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.

4.1.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão das atividades aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.

4.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.

4.2.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início das atividades.

4.2.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.

4.2.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação Corporativa, que integra este documento independente de transcrição.

5. SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada atividade, por meio de depósito bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção da empresa prestadora decorre da exclusividade da mesma para a realização dos cursos acima discriminados, o que se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta via dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As estimativas de preço foram estipuladas de acordo com contratos similares celebrados pelo SENAC - MG com outros órgãos públicos do estado e do município, o que pode ser conferido na documentação anexa

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

Dotação Orçamentária: - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem 01 02 00 01 031 100 20010 339039.00

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 17 de maio de 2024.

Alan Patrik de Andrade
Presidente